LEI Nº 6.147, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o Projeto de Defesa Pessoal para Mulheres no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto de Defesa Pessoal para Mulheres no âmbito do Município de Pato Branco, no qual serão ofertadas aulas de defesa pessoal para toda a comunidade feminina interessada.

Art. 2º As atividades do Projeto poderão ser desenvolvidas em centros esportivos, centros comunitários e estabelecimentos de ensino municipais.

Art. 3º O presente Projeto tem como finalidade oferecer às mulheres meios de defesa pessoal, bem como a conscientização para que possam agir nas ocorrências de atos de violência.

Art. 4º O Projeto poderá contar com atividades desenvolvidas em caráter permanente, nos locais descritos no artigo 2º desta Lei, e de forma itinerante, viabilizando que as diferentes regiões do Município sejam abrangidas por esta iniciativa.

Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá desenvolver campanhas para garantir a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos da presente lei, é possível a celebração de parcerias entre os órgãos públicos municipais e entidades privadas, as quais possam auxiliar na realização das aulas e atividades do presente projeto.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria de autoria da Vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EB7E-BEBF-9306-0052 e informe o código EB7E-BEBF-9306-0052

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EB7E-BEBF-9306-0052

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 06/10/2023 16:25:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EB7E-BEBF-9306-0052